

Aviso de contumácia n.º 3348/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 497/01.1GBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre da Conceição dos Santos, filho de Henrique dos Santos e de Maria da Conceição Santos, natural de Tomar, Santa Maria dos Olivais, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1971, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11172851 e da identificação fiscal n.º 194326136, com domicílio na Travessa das Flores, 78, Casal das Atalaias, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Novembro de 2001, por despacho de 18 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Marília Elias*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 3349/2006 — AP. — O Dr. Nuno Gonçalves, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 613/02.6PBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Sentieiro do Nascimento, filho de Afonso Garcia do Nascimento e de Laura Felício Sentieiro, natural de São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1961, casado, com titular do bilhete de identidade n.º 6265613-9, com domicílio na Rua Gil Avô, 61, 2300 Tomar, o qual foi em 23 de Outubro de 2003 condenado por sentença nas seguintes penas de multa de 90 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, o que perfaz o total de 450,00 euros, e a pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados por um período de cinco meses, que transitou em julgado em 25 de Novembro de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código de Processo Penal, praticado em 31 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de serviços ou autoridades ligadas à administração pública (central, regional e local) incluindo os consulados de Portugal.

24 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Manuel Nunes Joaquim*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Aviso de contumácia n.º 3350/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Emídio, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 310/99.8GCTND, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Ramiro, filho de José Ramiro e de Cesaltina da Silva, natural de Odivelas, Alcântara, Lisboa nascido em 8 de Maio de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13324937, com domicílio na Rua do Senhor Roubado, Baraca, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Setembro de 1999, foi o mesmo já declarado contumaz, por despacho proferido em 11 de Dezembro de 2002, e publicado no Apêndice n.º 20 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem para além dos efeitos já publicitados aquando da declaração de contumácia, o arresto de contas bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do refe-

rido diploma legal, ordenado por despacho de 11 de Janeiro de 2006.

12 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Emídio*. — A Oficial de Justiça, *Clara Gouveia*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso de contumácia n.º 3351/2006 — AP. — O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 299/04.3PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Loredana Verónica Tudorache, natural de Roménia, filho de Tudochareion e de Neagu Verginia, nascido em 2 de Janeiro de 1984, titular do passaporte n.º P-Rou-07691627, com domicílio na Rua Pais da Silva, Lote 70, Lisboa, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2004, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Morgado Isidro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TRANCOSO

Aviso de contumácia n.º 3352/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Moura, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Trancoso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 139/04.3GBTCS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Cardoso dos Santos, filho de Carlos dos Santos e de Maria Ilídia de Matos Cardoso, natural de Portugal, Tondela, Guardão, Tondela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12413945 e da identificação fiscal n.º 212946579, com domicílio na Rua do Castelo, Sernancelhe, 3640 Sernancelhe, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto das contas bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Moura*. — O Oficial de Justiça, *António Carlos dos Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 3353/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Cajeira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 305/95.0TBVLC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Valente Costa e Silva, filha de Manuel Miranda da Silva e de Maria Leonor Henriques Valente da Costa, natural de São Roque, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Outubro de 1959, solteiro, titular do bi-

lhete de identidade n.º 5395558, com domicílio na Avenida Calouste Gulbenkian, 1345, 2.º, esquerdo, Senhora da Hora, 4460-270 Senhora da Hora, Matosinhos, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Janeiro de 1994, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

5 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Cajeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Aviso de contumácia n.º 3354/2006 — AP. — A Dr.ª Rita Gonçalves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 92/01.5GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Carvalho Cabral, filho de Ilídio Lopes Cabral e de Maria José Nogueira Carvalho Cabral, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Outubro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8987312, com domicílio na Rua João Rosa, 50, bloco C, habitação 73, Quinta das Sedas, 4460-189 Senhora da Hora, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2000, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Oliveira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 3355/2006 — AP. — O Dr. Fernando Besteiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 97/02.9GBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Albino Silva Ferreira, filho de Manuel Fernando da Silva Ferreira e de Rosa Teixeira Carvalho, nascido em 27 de Agosto de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9493758, com domicílio na Rua Gago Coutinho, 17, 1.º, direito, São Romão de Coronado, 4875 Trofa, o qual foi em 8 de Abril de 2002, condenado na seguinte sentença por um crime de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, na pena de 75 dias de multa à taxa diária de 2,00 euros, transitada em julgado em 23 de Abril de 2002, por despacho proferido em 4 de Julho de 2003 foi a pena, acima referida, convertida em 50 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 29 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Dezembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de serviços ou autoridades ligadas à administração pública (central, regional e local) incluindo os consulados de Portugal.

4 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Besteiro*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ramos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 3356/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rute Pereira, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo abreviado n.º 668/00.8PAVLG,

pendente neste Tribunal contra o arguido Vitorino Jorge Leal Ferreira, filho de Alberto Alves Ferreira e de Maria José Cerqueira Leal, natural de Valongo, nascido em 14 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12433441, com domicílio no Lugar de Terronhas, Recarel, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Setembro de 2000, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rute Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso de contumácia n.º 3357/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 716/93.6TBVCT (que teve origem nos autos de processo comum n.º 65/93, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, aos quais se encontram apensos os autos e de processo comum n.º 46/93 da 2.ª Secção do 1.º Juízo), pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Jaques da Costa Saldanha, filho de Fernando Saldanha e de Maria Natália Costa, nascido em 12 de Abril de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7893241, com domicílio na Travessa São Pedro de Formariz, 24, Vila do Conde, 4480-857 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Fevereiro de 1992, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

10 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Machado Barbosa*.

Aviso de contumácia n.º 3358/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 230/02.0GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Paulo Torres Marques, filho de Luciano de Almeida Marques e de Josefina Ribeiro Torres, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 92563120, com domicílio na Rua de Ramalde, 275, Forjães, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 14 de Abril de 2002, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Assunção Moura*.

Aviso de contumácia n.º 3359/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1210/04.7TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel de Araújo Rodrigues, filho de Luís de Araújo Rodrigues e de Ivete Maria Figueiredo Vasco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Janeiro de 1965, casado titular do bilhete de identidade n.º 8608931 e da identificação fiscal n.º 150923422, com domicílio na Lugar de Areia, Chafé, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º do R. G. Infrações Tributárias, praticado em 30 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos